

Anexo Único da Resolução n.º 319, de 08 de julho de 2025

Nº	Proposta	Recurso	Objetivo	Valor	Ações
01	36000666542202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO PAP	R\$250.000,00	Custeio de Ações Da Atenção Primária
02	36000645342202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO PAP	R\$500.000,00	Custeio de Ações Da Atenção Primária
03	36000649608202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO PAP	R\$500.000,00	Custeio de serviço de Atenção Primária
04	36000666539202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO MAC	R\$300.000,00	Custeio de serviço de Média e Alta Complexidade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 318, de 08 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio de MAC e Atenção primária à saúde;
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 27, de 30 de junho de 2025, que aprova a utilização dos recursos pleiteados pelo município de Acará/PA, referente a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, por meio de parcela única, na modalidade Fundo a Fundo, com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II, n.º 27, de 30 de junho de 2025.
Art. 2º Aprovar a proposta cadastrada no INVESTSUS pelo município de Acará/PA, referente a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, por meio de parcela única, na modalidade Fundo a Fundo, com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, conforme tabela abaixo:

Nº DA PROPOSTA	TIPO PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
63000674127202500	RECURSO MAC	R\$ 999.723,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 08 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 160, de 07 de abril de 2025 (*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.675, de 07 de Junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.
- Considerando a Portaria GM/MS nº3.741, de 21 de dezembro de 2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Carajás nº 013, de 19 de novembro de 2024, que aprova a solicitação de credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva na Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, CNES nº 4391683, no município de Parauapebas/PA.

- Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas e da DDASS/SESPA, ao credenciamento do serviço junto ao SUS.
Resolve
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás nº 013, de 19 de novembro de 2024, que aprova a solicitação de credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva na Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, CNES nº 4391683, no município de Parauapebas/PA.
Art. 2º - Aprovar a solicitação de habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise da Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, código 15.04, no Município de Parauapebas, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).
Art. 3º - Aprovar que a Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, CNPJ nº 42.035.362/0001-68, CNES nº 4391683, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.
Art. 4º - O impacto financeiro – Anexo I, decorrente do credenciamento será de R\$ 8.504.411,76 (oito milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)/ano.
Art. 5º - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04 da Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 07 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 160, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) 2025 - CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE PARAUAPEBAS		
Número de máquinas:	37	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	210	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	12	
No de pacientes pediátricos		
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	2886	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	2886	OK
Nº DE PCTES	222	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de ptes) = Nº de ptes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 657.848,10	R\$ 7.894.177,20
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 50.852,88	R\$ 610.234,56
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 708.700,98	R\$ 8.504.411,76
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês		
No de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 708.700,98	R\$8.504.411,76

Protocolo: 1232602
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 376, de 07 agosto de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;
- Considerando a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
- Considerando a Resolução CIB/PA Nº 375, de 07/08/2025, que aprovou a descentralização do prestador de serviço público sob gestão estadual, sediado no município de Cachoeira do Arari.